



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 111/2022/GPBCN

Bom Despacho, 30 de março de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Referência: Ofício nº 01/2022 – Câmara Municipal de Bom Despacho

Senhor Presidente

Em resposta ao ofício em epígrafe no qual solicita documentação comprobatória da existência da referida verba a ser anulada conforme PL em questão, segue cópia do decreto que abriu o crédito suplementar citado.

Assinado eletronicamente no SGP/PA pelo Sr. BERTOLINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Bom Despacho, em 30/03/2022 às 14:05:10. Documento assinado digitalmente pelo Sr. BERTOLINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Bom Despacho, em 30/03/2022 às 14:05:10. Documento assinado digitalmente pelo Sr. BERTOLINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Bom Despacho, em 30/03/2022 às 14:05:10. Documento assinado digitalmente pelo Sr. BERTOLINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Bom Despacho, em 30/03/2022 às 14:05:10.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Decreto 9.324, de 16 de fevereiro de 2.022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$840.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31900400	118	140.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31901100	118	400.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	06.01.20.608.0016.1005.33903900	200	300.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recurso relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	118	122	140.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31911300	118	266	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31900400	118	50	150.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	118	135	200.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

II – do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal